Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA

LEI Nº 758/77

Altera a Lei Municipal nº 743/77, de 18-02-77.

A Câmara Municipal de Abaeté, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 743/77, de 18 de fevereiro de 1.977.

Art. 2º - Fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação, de que trata a mencionada Lei, sem qualquer condição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 04 de julho de 1.977.

Dr. Aloysio da Cunha Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO